



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP: 64.780-000 Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 01.676.085/0001-95 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: smeanisiodeabreu@yahoo.com.br

EDITAL SME Nº 04/2021

EDITAL DE MATRÍCULA PARA 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a **LEI FEDERAL nº 9.394/96, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**.

CONSIDERANDO:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, Lei 9.394/1996, que estabelece a possibilidade de organização da educação básica em ciclos, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

A necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de matrícula, renovação, remanejamento ou transferência de aluno(s) da Rede Municipal de Educação Básica de Anísio de Abreu-Piauí;

A importância da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrícula para o Ano Letivo de 2022 estabelecidos pela SME e presentes nos Anexos deste Edital.

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art.1º - A Rede Pública Municipal de Educação Básica de Anísio de Abreu-PI é constituída por Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP: 64.780-000 Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 01.676.085/0001-95 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: smeanisiodeabreu@yahoo.com.br

Art. 2º - O processo de organização de matrículas compreenderá as seguintes Etapas:
I - Renovação de matrícula (permanência do aluno matriculado na mesma escola no ano de 2022);
II - Matrícula Nova (realizada de forma presencial);
III - Remanejamento e transferência de alunos (movimentação de alunos de uma escola para outra).

SEÇÃO I DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 3º - A Renovação da Matrícula é a fase na qual assegura vaga ao aluno matriculado em 2021 na unidade escolar onde estuda.

Art. 4º - A Renovação da Matrícula ocorrerá, no período de **14,15,16 e 17 de dezembro de 2021**, cabendo à escola e à SME a formação de turma para o ano letivo 2022.

Parágrafo Único. A oferta ano, etapa ou modalidade de ensino pela instituição escolar ficará condicionada a prévia autorização da SME.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA NOVA

Art. 5º - O ingresso dos alunos novos na Rede Pública Municipal de Educação Básica de Anísio de Abreu-PI acontecerá através da matrícula presencial nas escolas da rede.

I - A matrícula nova acontecerá no período de **03 de janeiro à 11 de fevereiro de 2022**, sendo obrigatória a entrega da documentação conforme definido neste Edital.

SEÇÃO III DO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA

Art. 6º - O remanejamento corresponde à redistribuição de alunos nas Unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Anísio de Abreu-PI.

I - O aluno que **não** puder ser atendido na mesma Unidade escolar em que estudou no ano letivo de 2021 e existir vaga na Unidade Escolar pretendida, para o ano, etapa ou modalidade de ensino.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP: 64.780-000 Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 01.676.085/0001-95 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: smeanisiodeabreu@yahoo.com.br

I - O aluno que **não** puder ser atendido na mesma Unidade escolar em que estudou no ano letivo de 2021 e existir vaga na Unidade Escolar pretendida, para o ano, etapa ou modalidade de ensino.

Parágrafo Único. A fase de remanejamento citado no inciso I deste artigo será coordenada pelas direções das escolas e acompanhada pela SME, obedecendo ao calendário letivo 2022.

Art. 7º - A transferência ocorrerá por solicitação do pai/mãe ou responsável, quando o aluno for menor de idade, ou do próprio aluno, quando este for maior de idade, que pretender mudar de unidade escolar, sendo necessário, para isso, o comparecimento dele a instituição onde estuda.

Art. 8º - O remanejamento, bem como a transferência, vincula o aluno ao novo estabelecimento de ensino através de registro de matrícula.

Art. 9º - O remanejamento corresponde à redistribuição de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Anísio de Abreu-PI, ocorrerá para atender:

I - O aluno de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino que não ofereça o Ensino Fundamental completo;

II - O aluno que não puder ser atendido na mesma Unidade Escolar em que estudou no ano letivo de 2021 e existir vaga na Unidade Escolar pretendida, para o ano e etapa.

Parágrafo Único. A fase de remanejamento citado nos incisos I e II deste artigo será coordenada pelas direções das escolas e acompanhadas pela SME, obedecendo ao calendário letivo 2022.

Art. 10º - O remanejamento, bem como a transferência, vincula-se ao estabelecimento de ensino através de ficha individual.

SEÇÃO IV

DA MATRÍCULA PRESENCIAL

Art. 11º - A matrícula presencial é a fase na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de processo individual do aluno (ficha de matrícula, documentos pessoais, ficha individual do rendimento e frequência do aluno, histórico escolar, declarações, etc.)

§ 1º - É ofertado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro

CEP: 64.780-000 Anísio de Abreu – Piauí

CNPJ: 01.676.085/0001-95 Fone: (89) 3588-1106

E-MAIL: smeanisiodeabreu@yahoo.com.br

Art. 12º - As matrículas para Rede Municipal de Ensino de Anísio de Abreu-PI, obedecerão ao calendário letivo 2022 (Anexo I).

Art. 13º - As matrículas para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação Básica de Anísio de Abreu serão realizadas para alunos da Educação Infantil, para 1º ao 5º ano e para 6º ao 9º ano do Ensino fundamental regular e, para EJA-Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único. Nas escolas da Rede Municipal de Anísio de Abreu-PI os critérios para admissão de alunos novos são: obedecer ao que diz a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, bem como a proximidade do aluno à escola mais próxima da sua residência.

Art. 14º - As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos-EJA, permanecerão nas Unidades escolares que ofertaram esta modalidade de ensino no ano de 2021, respeitando o limite de número de alunos por turma, estabelecido neste edital e na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O aluno para ser matriculado na Creche terá que ter pelo menos dois anos e seis meses de idade.

§ 2º- O aluno tem que até a data da matrícula estar dentro da faixa etária para ingressar na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, sendo (04) quatro anos completos até 31 de março do corrente ano e (06) seis anos completos no primeiro ano do Ensino Fundamental até 31 de março do corrente ano. Na Educação de Jovens e Adultos terá que ter (15) anos completos, conforme Art. 37 da LDB nº 9.394/96.

§ 3º- A Educação de Jovens e Adultos poderá também ser ofertada no turno diurno, desde que a escola possua espaço físico e a demanda para este fim e com prévia autorização da SME.

Art. 15º - A matrícula do aluno, público alvo da educação especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e de altas habilidades/superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nas etapas e modalidades da educação básica.

TÍTULO II

DAS VAGAS E DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

CAPÍTULO III

DA OFERTA DE VAGAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP: 64.780-000 Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 01.676.085/0001-95 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: smeanisiodeabreu@yahoo.com.br

Art. 16º - Será disponibilizada a lista básica das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Anísio de Abreu-PI, com identificação das etapas e modalidades de Ensino ofertadas por cada Unidade Escolar.

Art. 17º - As Unidades Escolares deverão matricular os alunos de acordo com:

I - O número de alunos estabelecido neste edital e respeitando o limite de sua capacidade física.

II - Os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí.

Art. 18º - Caso a procura por matrícula seja superior ao número de vagas ofertadas, a escola deverá realizar um cadastro de excedentes e encaminhá-lo a SME para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 19º - Para a organização das turmas a SME estabelece o número de alunos por turmas, conforme especificados nos incisos I e II.

I - Na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, a formação de turmas obedecerá:

	CRECHE E PRÉ-ESCOLA	1º AO 5º ANO	6º AO 9º ANO
Número de alunos	Mínimo: 15 alunos Máximo: 25 alunos	Mínimo: 20 alunos Máximo: 30 alunos	Mínimo: 20 alunos Máximo: 35 alunos

II - Na Educação de Jovens e Adultos a formação de turmas obedecerá:

SEGMENTO I (03 ANOS DE DURAÇÃO)

ETAPA	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
I	1º ano do Ensino Fundamental/Alfabetização	Mínimo: 15; máximo: 25 alunos
II	2º e 3º Anos do Ensino Fundamental	Mínimo: 15; máximo: 30 alunos
III	4º e 5º Anos do Ensino Fundamental	Mínimo: 15; máximo: 30 alunos

Segmento II (02 ANOS DE DURAÇÃO)

ETAPA	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
IV	6º e 7º Anos do Ensino Fundamental	Mínimo: 15; máximo: 40 alunos
V	8º e 9º Anos do Ensino Fundamental	Mínimo: 15; máximo: 40 alunos

Art. 20º - Na turma, em que for matriculado aluno, público alvo da Educação Especial, o número de matrículas de alunos deve ser: de até 20 (vinte) nos anos iniciais (1º ao 5º ano), e até 25 (vinte e cinco) nos anos finais (6º ao 9º Ano).

§ 1º - O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculadas numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP: 64.780-000 Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 01.676.085/0001-95 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: smeanisiodeabreu@yahoo.com.br

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 21º - A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, responsáveis ou pelo próprio aluno, quando este for maior de idade.

NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
EDUCAÇÃO INFANTIL	- Cópia da certidão de nascimento - Cópia do CPF - Número no NIS - Número do cartão do SUS
ENSINO FUNDAMENTAL	- Cópia da certidão de nascimento - Cópia do CPF - Histórico escolar original ou declaração por tempo determinado - Número do NIS - Número do cartão do SUS
ENSINO FUNDAMENTAL - MODALIDADE EJA	- Cópia da certidão de nascimento - Cópia do RG - Cópia do CPF - Histórico escolar original ou declaração por tempo determinado - Número do cartão do SUS

Art. 22º - Na forma da legislação vigente, será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, declaração de escolaridade original, assinada pela direção da Unidade Escolar, ficando o aluno obrigado a apresentar o histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à matrícula.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade da Escola o registro da vida escolar de alunos cuja matrícula for realizada por declaração e não substituída pelo documento oficial após o prazo de validade da referida declaração.

Art. 23º - A falta da certidão de nascimento não constituirá impedimento a matrícula no Ensino Fundamental, devendo a Unidade Escolar, orientar os pais ou responsáveis, quanto aos procedimentos para aquisição dos documentos, ficando os mesmos obrigados à regularização no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à matrícula.

Art. 24º - É permitida a matrícula de alunos sem comprovação escolar anterior a partir do 2º ano do Ensino fundamental, cabendo à escola a responsabilidade de aplicar a avaliação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP: 64.780-000 Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 01.676.085/0001-95 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: smeanisiodeabreu@yahoo.com.br

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25º - A Secretaria Municipal de Educação - SME, de Anísio de Abreu-PI, realizará chamada pública para a matrícula, utilizando os meios de comunicação como: sites, carro de som, rádio, igrejas, bem como outros meios de comunicação que venha dispor.

Art. 26º - As Unidades Escolares deverão divulgar oferta de matrícula, obedecendo às orientações contidas neste edital.

Art. 27º - É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

Art. 28º - As Unidades Escolares deverão, a partir do ato da matrícula, assegurar à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acesso ao Projeto Pedagógico da Escola e ao Regimento.

Art. 29º - Compete ao gestor e aos servidores envolvidos no processo de matrícula, primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela SME - Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu-PI.

Anísio de Abreu-PI, 11 de novembro de 2021.


MARCIO DIAS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro

CEP: 64.780-000 Anísio de Abreu – Piauí

CNPJ: 01.676.085/0001-95 Fone: (89) 3588-1106

E-MAIL: smeanisiodeabreu@yahoo.com.br

ANEXOS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ORD.	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	MODALIDADE
01	U. E. Antônio Ferreira dos Santos	Povoado Cacimba	Educ. Infantil e EJA
02	U. E. Osmar da Rocha Soares	Povoado Fidalgo	Educ. Infantil, Ens. Fundamental e EJA
03	Pré-Escolar Leonor Pereira de Assis	Sede	Educ. Infantil
04	E. M. Dirceu Arcoverde	Sede	Ens. Fundamental
05	U. E. Lélia Silva Trindade	Sede	Ens. Fundamental e EJA
06	U. E. Prof. ^a Evelina Dias de Negreiros	Bairro Bela Vista I	Educ. Infantil, Ens. Fundamental e EJA
07	U. E. Felix José da Costa	Pov. Barreiro dos Doucas	Educ. Infantil, Ens. Fundamental e EJA
08	U. E. Ana Maria de Almeida	Pov. Pedra Cumprida	Educ. Infantil, Ens. Fundamental e EJA
09	U. E. Ângelo Nazário	Pov. Baixão da Gameleira	Educ. Infantil, Ens. Fundamental e EJA
10	U. E. Graciliano José de Sousa	Pov. Baixão dos Santos	Educ. Infantil, Ens. Fundamental e EJA
11	U. E. José Leandro dos Santos	Povoado Minador	Educ. Infantil, Ens. Fundamental e EJA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP: 64.780-000 Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 01.676.085/0001-95 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: smeanisiodeabreu@yahoo.com.br

FICHA DE MATRÍCULA 2022

UNIDADE ESCOLAR: _____
ID CENSO: _____
Nome do(a) Aluno(a): _____
Endereço do(a) Aluno(a): _____
Telefone: _____ NIS: _____
Nº Cartão SUS: _____ CPF: _____
Nº de Matrícula: _____ Ano/turma: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
TEM DISTORÇÃO IDADE SÉRIE? SIM () NÃO () SE SIM, QUANTOS: _____
Sexo: Masculino () Feminino ()
Cor: () parda () negra () branca () indígena () amarelo () não declarada
Transporte: () sim () não Se sim, Qual: _____
Portador de Necessidades Especiais? () sim () não Se sim, Qual: _____
Situação do(a) Aluno(a):
() Novo () PETI Se sim, Turma: _____
() Repetente () Novo Mais Educação Se sim, Turma: _____
() Aprovado () Outro: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Documentação - Certidão de Nascimento:
() Não Possui
() Modelo novo: Matrícula _____
() Modelo antigo: Registro nº _____ Folha _____ Livro _____
Data de Expedição: ____/____/____
Cartório de Registro Civil de: _____
Naturalidade: _____

Responsável pelo(a) aluno(a)

Anísio de Abreu-PI, _____, de _____ de 20_____.

Responsável pela matrícula



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP: 64.780-000 Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 01.676.085/0001-95 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: smeanisiodeabreu@yahoo.com.br

Observação com relação ao período de Pandemia da Covid-19:
